

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O IPESAÚDE E O CENTRO MÉDICO
MARIA ISABEL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS.**

**CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, autarquia especial, dotada de
personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853, de 20 de março de
2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São
José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, Dr. Christian Oliveira,
brasileiro, divorciado, médico, portador do R.G. de nº 1023945 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº
724.068.795-34, residente e domiciliado nesta capital e

CREDENCIADO: CENTRO MÉDICO MARIA ISABEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito
privado, nome fantasia **CEMISA**, situada à Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 325, Bairro
Siqueira Campos, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.735.745/0001-80, representada, neste
ato, pelo sócio, Emanuel Teles Oliveira, brasileiro, casado, natural de Aracaju/SE, RG nº 575.600-6
SSP/SE e CPF nº 272.714.205-68, celebram o presente termo, com fundamento no artigo 25,
“caput”, da lei nº 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento nº 01/1999**, para prestação
de serviços, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a prestação de serviços médicos aos beneficiários do
Ipesaúde, consoante descrito no Anexo Único deste.

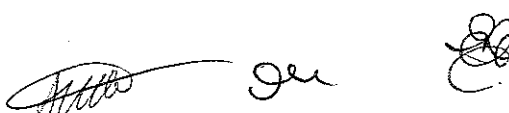
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor anual estimado do credenciamento será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**,
levando em consideração: a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e possibilidade
orçamentária do Ipesaúde, bem como a livre escolha do beneficiário.

2.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes do Anexo Único deste contrato,
considerando a Tabela Própria do Ipesaúde.

2.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável durante sua vigência, ressalvados os casos de
alteração da Tabela Própria do Ipesaúde, instrumento vinculado ao presente contrato.

2.4. Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria, o Ipesaúde se reserva ao
direito de realizar divulgação no site (www.ipesaude.se.gov.br), formalizando tal alteração com a
publicação do extrato no Diário Oficial do Estado; cabendo às credenciadas o seu acompanhamento
para fins de faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1.152040	04.122.0035	0668	33.90.39.50	027

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A contratação do objeto credenciado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para que ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada por representante da Diretoria de Assistência à Saúde do Ipesaúde, designado através de Portaria específica.

7.2. O gestor deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO



8.1. Para Liquidação, a credenciada deve apresentar ao Setor de Protocolo do Ipesaúde, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação, fatura com descrição dos serviços prestados, em requerimento padrão disponibilizado pelo Setor de Contas do Ipesaúde, acompanhado de comprovante de entrega de arquivo por meio eletrônico e envelope contendo as contas físicas, quando for o caso.

8.2. A remessa de faturas com prazo superior a 90 (noventa) dias da realização do procedimento/alta hospitalar será rejeitada.

8.3. O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

8.3.1. A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do Ipesaúde;

8.3.2. Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

8.3.3. Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS Troca de Informação de Saúde Suplementar), estabelecido pela ANS (Agência Nacional de Saúde).

8.4. Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

8.5. Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação (carta de glosa), para interposição de recurso, quando for o caso.

8.6. O Ipesaúde se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

8.7. Concluído o processo de faturamento, os autos serão remetidos à Diretoria Administrativa Financeira (DAF) para fins de tramitação de processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Assim que receber o processo de faturamento concluído, a Diretoria Administrativa Financeira, através da sua Gerência Financeira, procederá à solicitação, junto à credenciada, de emissão de Nota Fiscal dos serviços incontroversos, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como a prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação referida no item anterior, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco Banese, agência 035, conta corrente n.º 03/103132-6.**

9.3. O prazo de 30 (trinta) dias citado no item anterior ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do credenciante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Ipesaúde; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a credenciada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. A pedido da credenciada, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

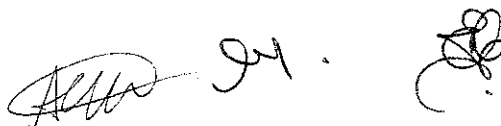
12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A credenciada reconhece todos os direitos da credenciante em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 015.204.05079/2019-1, vinculado ao processo nº 015.204.14706/2015-6, que gerou o Edital nº 02/2015, em especial:



13.2.1. À Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 05/01/2016;

13.2.2. Ao Parecer Jurídico nº 612/2015 (Projur/Ipesaúde), que se manifestou favorável à referida Inexigibilidade;

13.2.3. Ao Parecer Jurídico nº 227/2019 (Projur/Ipesaúde), que se manifestou acerca do cumprimento dos requisitos para celebração do termo de credenciamento.

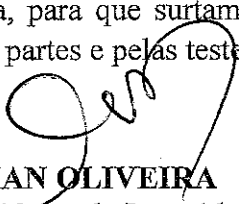
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

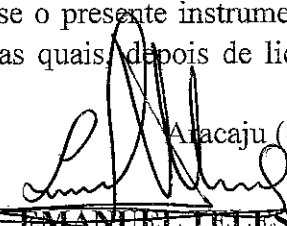
Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante


EMANUEL TELES OLIVEIRA
Sócio do Centro Médico Maria Isabel Ltda. - EPP
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Erasmela T. Sampaio* CPF Nº: *721.106.275-49*

2) NOME: *Arivaldo Nascimento R. Reis* CPF Nº *078.032.185-55*

ANEXO ÚNICO**CREDENCIAMENTO Nº 027/2019****1. Consultas nas especialidades:**

Cardiologia, clínico geral, angiologia, fisioterapeuta, nutricionista, oftalmologia, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, gastroenterologia, ginecologia, otorrinolaringologia, mastologista, cirurgião, infectologia, ortopedia, dermatologia.

2. Exames:

Exames de imagem: Ultrassonografia Abdominal Total, Ultrassonografia Cervical, Ultrassonografia da Axila, Ultrassonografia da Bolsa Escrotal, Ultrassonografia da Bolsa Escrotal com Doppler, Ultrassonografia da Coxa, Ultrassonografia da Mão, Ultrassonografia da Parede Abdominal, Ultrassonografia da Perna, Ultrassonografia da Próstata Via Abdominal, Ultrassonografia da Próstata Via Transretal, Ultrassonografia da Região Inguinal, Ultrassonografia da Tireóide, Ultrassonografia da Tireóide com Doppler, Ultrassonografia das Articulações, Ultrassonografia das Mamas, Ultrassonografia das Partes Moles, Ultrassonografia do Abdome Inferior, Ultrassonografia do Abdome Superior, Ultrassonografia do Aparelho Urinário, Ultrassonografia do Braço, Ultrassonografia do Cotovelo, Ultrassonografia do Joelho, Ultrassonografia do Ombro, Ultrassonografia do Pé, Ultrassonografia do Pescoço, Ultrassonografia do Punho, Ultrassonografia do Quadril, Ultrassonografia do Tornozelo, Ultrassonografia Morfológica, Ultrassonografia Obstétrica, Ultrassonografia Obstétrica com Doppler, Ultrassonografia Obstétrica Transvaginal, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia Pélvica Transvaginal, Duplex-Scan Arterial – Membros Inferiores e Superiores, Duplex-Scan de carótidas e vertebrais, Duplex-Scan Venoso – Membros Superiores e Inferiores, Mamografia, Ecocardiograma Bidimensional, raio-x Crânio (PA – Lat), raio-x Crânio (PA – Lat. – Bretton), raio-x Crânio (PA – Lat. Oblíquas ou Bretton Rirtz), Mastóides ou Rochedos – bilateral, Órbitas (PA – Lat. – Obl. – Hirtz), Seios da face (FN – MN – Lat.), Ossos Próprios do Nariz, Seios da face (FN – Mn – Lat. – Hirtz), Sela Túcica, Ossos da face (FN – MN – Lat. – Hirtz), Arcada Zigomatica Malar (ap-oblíguas), Articulação Temporo-Mandibular (D e E), Adenóides Lateral, Cavum (Lat. – Hirtz),

Condutores Auditivos internos, Panorâmica da Mandíbula, Maxilar Inferior: P.A. – OBLÍQUAS, Arcada dentária (por arcada), Coluna Cervical (AP – Lateral) 2 posições, Coluna Cervical (AP – Lat. – Oblíquas), Coluna Dorsal (AP – Lat.), Coluna Lombar, Coluna Lombar-Sacra, Coluna Lombo-Sacra com Oblíquas, Coluna Lombo-Sacra Funcional ou Dinâmica, Sacro-Coccix, Coluna Dorso-lombar para Escoliose (Pa-Lat.), Planigrafia da Coluna Vertebral, Coluna Dorso-Lombar Dinâmica para Escoliose, Coluna Total p/ Escoliose, Coluna Total para Escoliose – Espinografia (PA), Coluna Total para Escoliose – Espinografia (PA) – com Colete, Coluna Dorsal A.P. – Lat. – SUSPENSO, Coluna Vertebral (AP – Lat.), ARCOS COSTAIS (AP), Esterno, Articulação Esterno-Clavicular, Clavícula (direita), Omoplata ou Ombro Funcional, Ombro – Direito (pa-lateral), Ombro – Esquerdo (pa-lateral), Braço-Direito (pa-lateral), Braço – Esquerdo (pa – lateral), Cotovelo – Esquerdo(pa-lateral), Antebraço – Direito (pa-lateral), Antebraço – Esquerdo (pa-lateral), Punho – Direito, Punho – Esquerdo, Mão ou Quirodactilos – Direito, Mão ou Quirodactilos – Esquerdo, Mãos e Punhos para Idade Óssea, Clavícula (esquerda), Bacia (AP), Quadril, Articulações Sacro-iliacas, Coxa – Esquerda (pa-lateral), Joelho (ap-lat-axial) – Direito, Joelho (pa-lateral) – Esquerdo, membros Inferiores – MMII, Joelho (ap-at-axial) – Esquerdo, Joelho (pa-lateral) Direito, Perna – ap –Direita, Perna-ap, Esquerda, Articulação Tibio –Tarsica, Pé ou Pododactilos-Esquerdo, Pé ou Pododactilos- Direito, Tornozelo Direito, Tornozelo Esquerdo, Calcâneo Direito, Calcâneo Esquerdo, Escanometria, Coxa – Direita (pa-lateral), Perna (ap- lateral) – Direita, perna (ap – lateral) – Esquerda, Quadril – Unilateral (Dir), Quadril Unilateral (Esq.), Quadril – bilateral (Esq.), Pé ou Pododactilos com carga- Direito e Esquerdo, Fêmur (PA e Lat), Fêmur (PA e Lat) - Esquerdo e Direito, Joelho (PA) – Esquerdo e Direito,

Patela – axiais (esquerda), Tórax (PA e Lat), Tórax – (PA (insp e exp) – lateral), Tórax - (PA-lateral-obliquas), Laringe, Tórax PA e Perfil Contrastado, Colangiografia pós-operatório, Colecistograma Oral, Esofago, Estômago e Duodeno, Seriografia do Esofago, Estomago, Duodeno, Trânsito e Morfologia do Delgado, Clister Opaco (Enema Opaco), Urografia Excretora Venosa com Bexiga Pré, Pielografia Ascendente, Uretrocistografia de criança (até 12 anos), Vaginograma, Uretrocistografia miccional (de adulto), Uretrocistografia retrograda (adulto), Abdomen simples (AP), Abdomen Agudo, Abdomen – (PA – Lat ou Localizada), Ductografia (por mama), Histerosalpingografia, Fistulografia, Sialografia (por glândula), Histerosalpingografia com Sedação, Flebografia de Membro – unilateral, Cavernosografia, Fármaco cavernosografia (dinâmica), Pielografia Anterógrada Percutânea.

Exames traçados: eletrocardiograma – ECG, HOLTER – sistema 24 2 canais, Teste Ergométrico – Esteira Computadorizada, MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial

3. Exames oftalmológicos: fundoscopia, mapeamento da retina – monocular, tonometria, curva tensional, acuidade visual.

4. Exames de laboratório: Antibiógrama Automatizado, Antibiógrama (teste Sensibilidade A Antibióticos E Quimioterápicos), Por Ba, B.A.A.R., bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert Etc), Por Lamina, COPROCOPOCULTURA, Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos), Cultura Bacteriana (em diversos meios), Cultura Bacteriana – Orofaringe, CULTURA DE CHLAMYDIA, CULTURA DE ESCARRO, Cultura De Fezes, Cultura Em Geral, Cultura, Fezes: Salmonella, Shigella E Escherichia Coli Enteropatogenicas, Cultura Para Fungos, Cultura Secreção Vaginal, Cultura, Urina Com Contagem de Colonias, Espermograma e Teste de penetração, Exame Micológico - Cultura e Identificação De Colonia, Fungos, Pesquisa de Gonococo, Microflora Da Secreção Vaginal, Pesquisa De Chlamydia, Pesquisa de Estreptococos Beta-hemolíticos, Pesquisa De Fungos, Pesquisa De Gardnerella Vaginalis, Pesquisa De Trichomonas, Proteinúria (Pesquisa ou dosagem componente urinário), Acido Urico, Albumina, Alfa-1-glicoproteína Ácida, Amilase, Bilirrubinas Total Direta e Indireta, Calcio, Calcio Ionizável, Capacidade De Fixação de ferro, Celulas LE, Clearance De Creatinina, Cloro, Colesterol (HDL), Colesterol (LDL), Colesterol Total, Colesterol Vldl, Creatinina, Creatino Fosfoquinase, Creatino Fosfoquinase – Fracção MB, Curva Glicêmica (2 Dosagens), Curva Glicêmica (3 Dosagens) Via Oral Ou Endovenosa, Curva Glicêmica (6 Dosagens), Desidrogenase Lática, Ferritina, Ferro Sérico, Fosfatase Alcalina, FOSFATURIA, Fosforo, Frutossaminas (proteínas glicosiladas), Gama-glutamil Transferase, Glicose, Glicose 17hs, Glicose Capilar, PCAFE Glicose Pós-Café, Glicose Pós-Prandial, Hemoglobina Glicada (HPLC), Hemoglobina Glicosilada, Lactose, Teste De Tolerância, Lipase, Lipídios Totais, Lítio, Magnésio, Metanol, Microalbuminúria (RIE, Turbid, Nefelometria), Mucoproteínas, PERFIL LIPIDICO (LIPIDOGRAMA, LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS, Piruvato quinase, Potássio, Proteína C Reativa Ultrasensível, Proteínas Totais, Proteínas Totais Albumina E Globulina, Sódio, Teste De Tolerância A Glicose-2 Dosagens, Transaminase Oxalacética (amino Transferase Aspartato), Transaminase Pirúvica (amino Transferase De Alanina), TRIAGEM TOXICOLÓGICA, Triglicerídeos, Troponina, Ureia, Widal, Reação De Coagulograma (TS, TC, Prova Do Laço, Retração Do Coágulo, Consumo De Protrombina, Coombs Direto, COOMBS INDIRETO, Eritrograma, Eritropoietina, Falcização, Teste De Fibrinogênio, Teste Funcional, Grupo ABO, Classificação Reversa, Grupo Sanguíneo ABO E RH, Hematócrito, Determinação, Hemoglobina, Dosagem, Hemograma Completo, Hemossedimentação, (VHS), Hemossiderina (siderócitos), Sangue Ou Urina, Leucócitos, Contagem, Leucograma, Mioglobina, Pesquisa, Plaquetas, Protoporfirinas Zn (para chumbo inorgânico), Prova do laço, Reticulócitos, Contagem, Retração Do Coágulo, Tempo De Coagulação, Tempo De Protrombina, Tempo De Sangramento de IVY, Tempo De Tromboplastina Parcial Ativado, Anticorpos Anti Peptídeo Cíclico Citrulinado – IgG, Cromo, Estriol, Estrogênios Totais (fenolesteróides), Estrona, Histamina, Dosagem, Hormônio Antidiurético (vasopressina), Índice De Tiroxina Livre (ITL), Inibidor De C1 Esterase, Iodo Proteico (PBI), Leptina, Pregnanolol, Primidona, T3 Livre, T3 Retenção, T3 Reverso, Vitamina “D” 25 HIDROXI, Dosagem (Vitamina D3), 1,25-dihidroxi Vitamina D, 17 - ALFA - HIDROXI PROGESTERONA, 17 - ALFA - HIDROXI PROGESTERONA – NEONATAL, 17-CETOESTERÓIDES Totais (17-CTS), 5-nucleotidase, Acetil Colinesterase, Em Eritrócitos, Ácido Ascorbico (vitamina C), Ácido Cítrico, Ácido Fólico, Dosagem Nos Eritrócitos, Ácido Homo Vanílico, Ácido Lático, Ácido Mandélico (para Estireno), Ácido Metilhipúrico (para Xilenos), Ácidos Graxos Livres, Ácido Valproico, Ácido Vanilmandélico (VMA), Adenosina De Aminase (ADA), Adenovírus, IgG, Adrenocorticotrófico, Hormônio (ACTH), Aldolase, Aldosterona, Alergenos - Perfil Antigenico, Alfa-1-antitripsina, Dosagem no Soro, Alfa -1-antitripsina,

Atto Jay .

(fezes), Alfa-2-macroglobulina, Alfa-fetoproteína, Alumínio, Dosagem No Soro, Aminoácidos, Fracionamento E Quantificação, AMP Cíclico, Androstenediona, ANFETAMINAS (urina), Anticoagulante Lupico, Anticorpo Anti-receptor De TSH (TRAB), ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS

Anticorpos Antiendomisio IGA, Anticorpos Antiendomisio IGG, Anticorpos Antiendomisio IGM, Anticorpos Anti HIV (Western Blot), Anticorpos Anti-ilhota De Langherans, Anticorpos Antiinsulina, Anticorpos Antitireoide (tireoglobulina) Anticorpos Irregulares, Pesquisa De Coombs Indireto (IPES) Anticorpos naturais -isoaglutininas, pesquisas, Anticortex Supra-renal, Anti-DNA (hélice Simples), Antiescleroderma, Antifigado (glomerulo, Tub. Renal Corte Rim De Rato), IFI ANTIGAD Antígeno Australia (HBSAG), Antígeno Carcinoembrionico (CEA), Antígeno Específico Prostatico, Livre (PSA Livre/Total), Antígeno Específico Prostatico, Total (PSA) Antigliadina (gluten) - IgG, Antigliadina (gluten) - IgM, ANTI - GLIADINA - IgA Anti-hialuronidase, Anti-JO1, Anti-LA/SSA, ANTI - LKM, Antimicrosomal, Antimitocondria ANTI - MÚSCULO LISO, Antineutrófilos (anca) C, Antiperoxidase Tireoideana, Anti-RNP, Anti-Ro/SSA, ANTI SMANTI-TPO Anti-Transglutaminase IgA, Anti-Transglutaminase IgG, ANTI - TROMBINA III, Apolipoproteína A-1, Apolipoproteína, Aslo, Barbitúricos, Antidepressivos, Tricíclicos, Beta-2-microglobulina, Beta Caroteno, Beta-glicuronidase, BETA-HCG (Hormônio Gonadotrófico Coriônico), BETA-HCG (Hormônio Gonadotrófico Coriônico Quantitativo), BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BRUCELOSE - Anticorpos IgG, Brucelese - IgM, C1q, CA 125 II, CA 50, Calcitonina, Calculos Urinários, Carbamazepina, Carboxihemoglobina (para Monóxido De Carbono Diclorometano), CARDIOLIPINA - Anticorpos, CARDIOLIPINA - Anticorpos IgG, CARDIOLIPINA - Anticorpos IgM Cariotipo Com Bandas (sangue/medula), Catecolaminas, Catecolaminas Fracionadas - Dopamina, Epinefrina, Norepinefrina, CAXUMBA - Anticorpos IgG E IgM, CD4, CD8, Ceruloplasmina, Chagas, CHAGAS - Anticorpos IgG (IF) - Neonatal Chagas IgG Chagas IgM, Chagas (Machado Guerreiro), Chagas - total CHLAMYDIA IgG IMUNOFLUORESCÊNCIA CHLAMYDIA IgM, IMUNOFLUORESCÊNCIA (IFI), CHLAMYDIA TRACHOMATIS-Anticorpos IgA (ELISA), CHLAMYDIA TRACHOMATIS-Anticorpos IgG (ELISA), CHLAMYDIA TRACHOMATIS-Anticorpos IgM (ELISA), CHLAMYDIA TRACHOMATIS-Anticorpos IgM (IFI) CHLAMYDIA TRACHOMATIS - Detecção Por PCR, Chumbo, Cistina, Cistinúria, Pesquisa CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, Citomegalovírus - qualitativo, PCR, Citomegalovírus - quantitativo, por PCR CITOMEGALOVÍRUS IGM NEONATAL, Cobre, Cocaína, Dosagem, Colinesterase (para Carbamatos Organofosforados) Complemento C2, Complemento C3, Complemento C4, Complemento C5, Complemento CH-50, Coprológico Funcional (caracteres, PH, Digestibilidade, Amônia, Ácidos Orgânicos, Coqueluche Hemophilus (bordetella) Pertussis, Cortisol Livre, Crescimento, Hormônio Do (HGH) Crio-aglutinina, Globulina, Dosagem, Cada Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada Crioglobulinas, Caracterização- Imunoeletroforese Cromatografia De Aminoácidos (perfil Qualitativo) Curva Insulinica (6 Dosagens) D-DIMERO Dehidroepiandrosterona (DHEA), Dehidrotestosterona (DHT), Dengue - IGG, DENGUE IGM, Diazepam E Similares (cada), Digitoxina Ou Digoxina, Eletroforese De Proteínas, Eletroforese De Hemoglobina Por Unidade De Sangue Total, Eletroforese De Lipoproteínas, Eletroforese De Proteínas Urinárias, Com Concentração, Enzima Conversora Da Angiotensina (ECA), EPSTEIN BARR - Anticorpos IgG - (VCA) (mononucleose), EPSTEIN BARR - Anticorpos IgM - (VCA) (mononucleose), Estradiol, Fator Antinúcleo, (FAN), Fator De Von Willebrand, Antigenico, Fator II, Dosagem, Fator IX, Dosagem Fator Reumatoide (LATEX) Fator Rh, Fator V De Layden Por PCR Fator V, Dosagem, Fator VII, Fator VIII, Dosagem, Fator XI, Dosagem, Fator XII, Dosagem, Fator XIII, Dosagem, Teste Funcional, Fenilalanina, Dosagem FENILCETONÚRIA (Pesquisa) Fenitoína (Di-Fenil Hidantoína), Fenobarbital, Filária, pesquisa Foliculo Estimulante, Hormônio (FSH), Fosfatase Ácida Fração, Prostática, Fosfatase Ácida Total FOSFOLIPÍDIOS, Frutose FTA - ABS - Anticorpos IgG (Sífilis), FTA - ABS - Anticorpos IgM (Sífilis), Gastrina Glicose-6-fosfato, Desidrogenase (G6PD), Globulina De Ligação De Hormônios Sexuais (SHBG), Globulina Transportadora Da Tiroxina (TBG) Glucagon, Dosagem Grupo Sanguíneo ABO, E Fator Rho (inclui Du Haptoglobina Heinz, Corpúsculos, Pesquisa Helicobacter Pylori - IgG, Helicobacter Pylori - IgM, Hemoglobina, Eletroforese, HEPATITE A - Anti - HVA IgG, Hepatite A - HAV - IgM, Hepatite B - Anti - HBc IgG, HEPATITE B - Anti - HBc IgM, Hepatite B - Anti - HBe, HEPATITE B - Anti - HBs, Hepatite B - Detecção Por PCR (Qualitativo), Hepatite B - HBeAg, Hepatite B - HBSAG (AU, Antígeno Australia), Hepatite B (quantitativo) PCR, Hepatite C - Anti-HCV HEPATITE C - Detecção Por PCR, Hepatite C - Genotipagem, Hepatite C (quantitativo) por PCR, Herpes Simples I E II - IgG, Herpes Simples I E II - IgM, Herpes Zoster - IgG, Herpes Zoster - IgM, Hidroxiprolina, Histoplasmose,

Atto *SM* *EB*

HIV1+ HIV2, (determinação Conjunta), Pesquisa De Anticorpos, HIV 1 - NEONATAL , HIV - carga viral PCR , HIV, genotipagem HLA B27 - Detecção Por PCR Homocisteína, Hormonio Luteinizante (LH) , HTLV1 + HTLV2 Pesquisa De Anticorpo, IgA , IgD, IgE ESPECÍFICO (Alimentos - Ovo Albumina IgE ESPECÍFICO (F233) - Alimentos - Ovomucóide, IGE ESPECIFICO PARA ALFA, LACTOALBUMINA (F76), IGE ESPECIFICO PARA BANANA, IGE ESPECIFICO PARA BETA, LACTOGLOBULINA, IGE ESPECIFICO PARA CASEINA, IGE ESPEC P/ EXTRATO DE COCHONILHA, IgE, Grupo Especifico, Cada IGE MULTIPLO CERAIS, IGE MULTIPLO DE CARNES, IGE MULTIPLO DE GRAMINEAS, IgE MULTIPLOS- Animais, IGE MULTIPLO PENAS, IGE MULTIPLO PO, IGE MULTIPLOS DE FUNGOS, IgE PAINEL - Alimentos , IgE PAINEL (HX2) - Pó De Casa , IgE - Fungos E Leveduras ,IgE PAINEL (MX1) - Fungos E Leveduras , IGE TOTAL - Proteína Ligadora IGF-I Tipo, IgG Imunocomplexos circulantes, IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO, IMUNOGLOBULINA M - IgM ,Insulina Pós-Prandial, Legionella - IgG, Legionella - IgM , Leishmaniose - IgG , Leishmaniose IGM , Leptospirose - IgG , Leptospirose - IgM, LINFÓCITOS T, Lipoproteína (A) , Lítio, MACROPROLACTINA, Malária, Meta-hemoglobina, Determinação Da METANEFIRINAS (SERICA), Micoplasma Pneumoniae - IgG , Mononucleose(Paul Bunnell), Osmolaridade, DETERMINAÇÃO , Osteocalcina, Oxcarbazepina, Dosagem P - AMINOFENOL, Paratormônio - Molécula Intacta , Paratormônio - PTH Ou Fração (cada), Parvovírus - IgG, IgM, Peptídeo C, Porfobilinogenio, Pesquisa Progesterona, Prolactina, Proteína C Funcional, Proteína C Reativa, Proteína C, Ultra-sensível, Proteínas De Bence Jones, Pesquisa, Proteína S Funcional, Proteína S Livre, Dosagem, Proteína Transportadora Do Retinol, PTH, Renina, Rotavírus, Pesquisa, Elisa, Rubéola - Anticorpos IgG, Rubéola - Anticorpos IgM, RUBÉOLA NEONATAL, Sarampo - Anticorpos IgG, Sarampo - Anticorpos IgM, Saturação De Transferrina, Schistosomose IgG, Schistosomose, Imunofluorescência, Selenio, Dosagem Serotonina(Ácido 5 Hidrox Indol Acético), SEXAGEM FETAL, Somatomedina C (IGF1), Substancias Redutoras Nas Fezes , Sulfato De Dehidroepiandrosterona (S-DHEA), T4 Livre, Teofilina, Teste De Tolerância A Lactose, Testosterona Livre, Testosterona Total, Tireoestimulante, Hormonio (TSH), Tireoglobulina, Tiroxina (T4), Tiroxina (T4) Neonatal, Toxocara Canis - IgG, Toxocara Canis - IgM, Toxoplasmos Avidéz De IgG, TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM, Toxoplasmos - IgA, Toxoplasmos IgG, Toxoplasmos IgM ,Transferrina, Triiodotironina (T3), Tripanossoma, Pesquisa TSH NEONATAL, Urobilinogenio , Varicela, IgG, Varicela, IgM ,Vasopressina (ADH) ,VDRL (Sífilis) ,Vitamina A, Dosagem Vitamina (Tiamina), VITAMINA B6 - PIRIDOXINA, VITAMINA C, Vitamina E, Waaler-Rose (fator Reumatoide), Western Blot (anticorpos Anti-HTVI Ou HTLVII), Zinco, Grupo: Parasitologia, Anal Swab, pesquisa de oxiúros, Determinação Do PH Fecal ,Eosinófilos, Pesquisa Nas Fezes, Gordura Fecal, Dosagem de helmintos, exame de fragmentos Larvas (fezes), pesquisa Leucócitos E Hemácias, Pesquisa Nas Fezes Leveduras Nas Fezes, Pesquisa Parasitológico, Parasitológico, Colheita Múltipla Com Fornecimento Do Liquido Conservante, Pesquisa De Ameba, Pesquisa De Giárdia (Fezes) PH FECAL, Sangue Oculto, Pesquisa Grupo: Uroanálise, Acido Delta Aminolevulinico, Desidratase (para Chumbo Inorgânico), Acido Delta Aminolevulinico (para Chumbo Inorgânico),Acido Oxálico(urina De 24 Horas), Acido Úrico Urinário, Cálcio Urinário, ÁCIDO HIPÚRICO, Cobre Urinário, Coproporfirina III , Espermograma (caracteres Físicos, PH, Fluidificação, Motilidade, Vitalidade,Fenol (Urinário), Fosforo Urinário , METANEFIRINAS (URINÁRIA), Microalbuminuria, Porfobilinogenio, Potássio Urinário, Sódio Urinário, Sumario De Urina (caracteres Físicos, Elementos Anormais E Sedimentoscopia), Uroporfirinas.